

Barbeiro, do mapa de pessoal do Município de Condeixa-a-Nova, para a Santa Casa da Misericórdia de Condeixa-a-Nova, pelo período de duração do projeto «Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS+)», ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, com efeitos a 21 de janeiro de 2014.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

307679841

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 3919/2014

Torna-se público que, com a tomada de posse do novo executivo, foram exonerados os seguintes membros dos diversos gabinetes de apoio pessoal, com efeitos a 21/10/2013:

Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais, chefe de gabinete;
 Maria Adília Caetano Pais Correia, secretária do presidente;
 Patrícia Isabel de Matos Pinto, secretária do presidente;
 Ricardo Emanuel Proença Abreu, secretário de vereador em permanência;
 Carlos Manuel Dias Madaleno, secretário de vereador em permanência.

29 de outubro de 2013. — O Presidente, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

307369051

Aviso n.º 3920/2014

Consulta pública

Carlos do Carmo Martins, vice-presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, nos termos do disposto no artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre o pedido de alteração ao licenciamento do loteamento, sito em Quinta da Arripada, freguesia de Covilhã e Canhoso — Covilhã, titulado pelo alvará n.º 9/99, que corre os seus termos sob:

Processo n.º 317;
 Requerente: Imobiliária da Alameda Europa, L.ª

A proposta incide sobre a alteração do uso de duas frações de comércio para comércio e serviços.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respetivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Covilhã, na Praça do Município, Edifício Centro Cívico, 3-A, r/ch, Covilhã, durante o horário normal de expediente de segunda-feira a sexta-feira (das 9 às 12 horas) e (das 14 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

13 de fevereiro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos do Carmo Martins*.

307627011

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 3921/2014

Discussão pública de proposta de Regulamento

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 10 de janeiro de 2014, deliberou aprovar a “Proposta de Regulamento Municipal de Comércio Não Sedentário” e submeter o mesmo à apre-

ciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

O processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, nas sedes das Juntas de Freguesia e na internet no *site* do Município (www.cm-ferreiradozeze.pt), devendo as sugestões ser endereçadas, por escrito, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Lopes*.

307629523

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Despacho n.º 4204/2014

Torna-se público que a Câmara Municipal do Fundão aprovou na sua reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e dentro dos limites aprovados na secção ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

ANEXO I

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Em 29 de agosto de 2012 foi publicada a Lei n.º 49/2012 que entrou em vigor no dia seguinte. A referida lei procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional e Local do Estado.

De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município do Fundão estava obrigado a aprovar a adequação da sua estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos nessa lei, até 31 de dezembro de 2012.

A consolidação da autonomia do poder local pressupõe uma organização dos serviços autárquicos que seja eficaz e célere para possibilitar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das atribuições dos Municípios e competências dos órgãos municipais.

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer o novo regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais. Nos termos do disposto no artigo 6.º deste diploma compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, cumpridos que sejam os critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

A Assembleia Municipal do Fundão deliberou, na sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, aprovar o modelo de estrutura orgânica dos serviços municipais, adotando o previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, definindo que a organização interna dos serviços municipais obedece a um modelo de estrutura hierarquizada.

A Assembleia Municipal deliberou, de igual modo, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sob proposta da Câmara, definir que, relativamente à unidade orgânica a prover por dirigente intermédio de 3.º grau, quais as competências e área, bem como os requisitos de recrutamento e o período de experiência profissional mínimo e o respetivo nível remuneratório.

Considerando a faculdade permitida pelo n.º 7 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram mantidas até ao final do respetivo período todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor do referido diploma legal e até ao final do período das mesmas. A manutenção das comissões de serviço existentes determina a suspensão dos efeitos das correspondentes alterações decorrentes da presente estrutura orgânica, mantendo-se em vigor as unidades orgânicas correspondentes às comissões de serviço dos dirigentes em funções a 30 de agosto de 2012.

Desta forma, propõe-se uma estrutura hierarquizada, de acordo com a legislação vigente, que compreende a existência de uma unidade orgânica de 1.º grau (Departamento), de cinco unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau (Divisões), de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau (Área) e de quatro subunidades orgânicas (Secções).